



TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO

01.01. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento de peças, para atender demandas do Campus Universitário de Bragança - UFPA, localizado na Alameda Leandro Ribeiro S/N, Aldeia, Bragança/PA.

02- DA JUSTIFICATIVA

02.01. Visando o melhor rendimento e preservação da vida útil dos equipamentos de refrigeração, inclusive quanto à qualidade do ar, assim como a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados, verifica-se a necessidade de manutenção **preventiva e corretiva** nas unidades refrigeradoras e condensadoras de ar tipo SPLIT instalados no Campus de Bragança/PA, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

02.02. A contratação justifica-se também pelo fato de ter havido **rescisão contratual** com a empresa contratada para a prestação dos serviços no âmbito da UFPA nos seus diversos Campi ocorrida no início de 2022. Desde então não houve licitação desta Instituição de Ensino para suprir este tipo de demanda tão crucial para o desenvolvimento acadêmico desta IFES.

02.03. Salienta-se que o Campus de Bragança possui: 110 aparelhos de refrigeração, os quais atendem salas de aula, departamentos administrativos, laboratórios e auditórios; 11 bebedouros distribuídos nos corredores, e 1 geladeira na copa da instituição. **As manutenções das máquinas são IMPRESCINDÍVEIS para manter o bom funcionamento das atividades acadêmicas na referida unidade.**

03 - DOS EQUIPAMENTOS

03.01. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados nos equipamentos a seguir descritos, contendo as especificações e quantitativos. Todos os equipamentos encontram-se instalados no Campus Universitário de Bragança e no Laboratório de História, logo a prestação do serviço deve ocorrer única e exclusivamente nas dependências desses espaços.



03.02 - **DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO**

Item	Especificação dos Equipamentos	Estimativa de Contratação	Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
1	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 9.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	6	253,70	1.522,20
2	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	7	283,35	1.983,45
3	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – 220V. (Serviço de carga de gás)	7	281,85	1.972,95
4	Serviço de Instalação Completa em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 12.000 BTU's – 220V. (Serviço de instalação)	1	499,35	499,35
5	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	7	317,35	2.599,45
6	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – 220. (Serviço de carga de gás)	7	325,35	2.277,45
7	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 18.000 BTU's – 220V. (Serviço de instalação)	6	581,00	3.486,00
8	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	7	319,00	2.233,00
9	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 24.000 BTU's – 220V. (Serviço de carga de gás)	7	359,00	2.513,00
10	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade	7	316,17	2.213,19



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
AVALIAÇÃO



	nominal de 30.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)			
11	Serviço de manutenção corretiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 30.000 BTU's – 220V. (Serviço de carga de gás)	7	370,67	2.594,69
12	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 48.000 BTU's – 220V. (Serviço de limpeza)	6	550,67	3.304,02
13	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 48.000 BTU's – 220V. (Serviço de carga de gás)	6	510,35	3.062,10
14	Serviço de manutenção preventiva em condicionadora de ar, tipo Split, capacidade nominal de 60.000 BTU's – 220V. (Serviço de carga limpeza)	6	560,00	3.360,00
TOTAL				

03.03—O prazo previsto para execução do serviço será de 12 meses e será executado conforme a necessidade de serviço apontada pelo fiscal do contrato.

04 - DOS SERVIÇOS

04.01. A empresa declarada vencedora do certame licitatório, então denominada CONTRATADA, deverá executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), elaborado pelo Campus Bragança/UFPA – CONTRATANTE - em consonância com a NBR 13971/97, da ABNT, com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde e com a Resolução – RE nº. 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, observando as atividades a serem desenvolvidas, bem como a periodicidade das mesmas e as recomendações a serem adotadas em situações de falhas do equipamento e de emergência, com vistas à garantia da funcionalidade e segurança do sistema de climatização como um todo, conforme item 7 (Cronograma de Atividades/ PMOC).

04.02. A execução dos serviços deverá ser realizada em 3 (três) etapas, as quais devem corresponder à 3 (três) remessas de manutenção, que deverão ser agendadas e executadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
AVALIAÇÃO



conforme as necessidades do Campus de Bragança. Para cada remessa de manutenção será emitida uma ordem de serviço para seu respectivo pagamento.

04.03. A execução dos serviços deverá ser desenvolvida por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante dos equipamentos, do PMOC – Plano de Manutenção, Operação.

04.04. Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas a serem realizadas nas máquinas que compõem o objeto deste contrato, descritas no item 03 – DOS EQUIPAMENTOS.

05 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

05.01. CABERÁ A CONTRATANTE

05.01.01. Solicitar, sempre que necessário, à CONTRATADA a manutenção corretiva dos equipamentos relacionados no item 03 deste termo de Referência;

05.01.02. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

05.01.03. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

05.01.04. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de servidor designado pela coordenação do campus como fiscal de contrato;

05.01.05. Elaborar e fiscalizar a execução do cronograma para manutenção dos equipamentos elencados no item 03 deste Termo de Referência;

05.01.06. Solicitar, mediante qualquer meio idôneo (e-mail, telefonema, correspondência), o comparecimento de Técnico da CONTRATADA para que proceda à vistoria de equipamento que não esteja funcionando ou funcione de maneira precária e, ao término da avaliação, forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição.

05.02. CABERÁ A CONTRATADA

05.02.01. Atender aos chamados da CONTRATANTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
AVALIAÇÃO



- 05.02.02. Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;
- 05.02.04. Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação, para que seja providenciada a correção de quaisquer defeitos detectados nos equipamentos relacionados no item 03 (três) deste Termo de Referência, ou forneça Laudo Circunstanciado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, discriminando as causas do defeito e especificando as peças necessárias para reposição;
- 05.02.05. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- 05.02.06. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados;
- 05.02.07. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 05.02.8. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço na CONTRATANTE, devidamente identificados mediante o uso de vestimentas adequadas: blusa que identifique como Técnico em Refrigeração, calça comprida, sapato fechado e Equipamento de Proteção Individual (EPI).**
- 05.02.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto do contrato;
- 05.02.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços do contrato, ficando assim a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

06 – DOS SERVIÇOS:

- 06.01. Os serviços serão acompanhados por servidor (Fiscal do Contrato) do Campus Bragança, com poderes para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, competindo à fiscalização ainda:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
AVALIAÇÃO



06.01.01. Verificar se o tempo gasto para o atendimento às solicitações da CONTRATANTE está de acordo com o tempo previsto neste Termo de Referência;

06.01.02. Verificar se os serviços foram realizados de acordo com as normas do fabricante dos equipamentos e se os materiais são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

06.01.03. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que estejam em desacordo com as especificações do fabricante;

07 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle).

07.01. **Da Manutenção Preventiva:** As manutenções preventivas deverão ser executadas, sempre, de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATANTE, baseando-se no PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

07.02. A execução dos serviços de limpeza nos equipamentos de refrigeração da CONTRATANTE deverá ser realizada no Campus Universitário de Bragança, sendo vedada a remoção de qualquer equipamento, salvo com autorização expressa da Coordenação de Planejamento, Gestão e Avaliação do Campus Bragança.

07.03. Os serviços de limpeza serão realizados conforme orientação do fiscal de contrato ou pelo coordenador da CPGA. Os serviços de limpeza compreendem:

07.03.01. Limpeza esmerada dos componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, de formas a manter a boa qualidade do ar interno;

07.03.02. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

07.03.03. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros, a fim de mantê-los em boas condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessária;

07.03.04. Restringir à utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno/ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização, não sendo permitido conter materiais, produtos ou utensílios estranhos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
AVALIAÇÃO



07.03.05. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la no mínimo de filtro classe G1 (Gê-UM) conforme as especificações do Anexo II da Portaria nº 3.523, de 28/08/98 do Ministério da Saúde;

07.03.06. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

08 - DO PAGAMENTO

08.01. **O pagamento será dividido em 3 (três) parcelas** e será efetuado na medida em que a CONTRATADA cumprir o calendário de manutenções, o qual deve ser dividido em 3 (três) grandes etapas, abrangendo assim todos os serviços descritos no item 3 deste Termo de Referência.

08.02. Para cada etapa dos serviços, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia após atestada a Nota Fiscal correspondente pelo fiscal do contrato, estando o “Atesto” condicionado ao fiel cumprimento de cada etapa do calendário de manutenções, observada a obrigatoriedade da existência das assinaturas do técnico da CONTRATADA responsável pelo serviço e do representante da CONTRATANTE nas fichas de acompanhamento de manutenções.

08.03. A Nota Fiscal, devidamente preenchida (em consonância com o empenho da despesa), deverá conter, ainda, a informação indicativa do banco, agência e conta bancária da empresa.

08.04 A empresa deverá comprovar regularidade para com a Receita Federal, Dívida Ativa da União e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através de Certidões Negativas de Débito, bem como para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.

08.05 A fonte de recurso é proveniente de:

PI: M07ADG1917N

PTRES: 169711

UGR: 153554

09 - DA VIGÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS BRAGANÇA
COORDENAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E
AVALIAÇÃO



09.01. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência.

10 - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.01. Em caso de inadimplemento ou atraso na prestação do serviço, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Bragança-PA, 11 de março de 2024.

Patrícia da Trindade Soares
Divisão de Infraestrutura e Transporte - DINFRA
Coordenadoria de Planejamento, Gestão e Avaliação - CPGA.
UFPA – Campus Bragança
Portaria nº. 020/2017 – CBRAG